



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 2038/2019, que designa servidores para portar arma de fogo, declara habilitados servidores para futura designação, por preencherem os requisitos de aptidão psicológica e capacidade técnica e revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 521/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.432/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 2038/2019, 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os agentes de segurança elencados neste artigo estão autorizados a portar arma de fogo institucional nos casos de férias, licença e afastamento dos servidores relacionados no artigo 1º, quando designados pela Divisão de Segurança Institucional, preservado o limite de 50% do número de servidores no efetivo exercício da função de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de outubro de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL